



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 507/2018

Assis, 4 de maio de 2018.

Ao Senhor
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal
Assis – SP.

Adriana C. Cardoso
Gabinete do Prefeito
6/5/18

Assunto: Solicita informações referentes ao Projeto de Lei nº 103/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor R\$ 3.876.700,00 (três milhões oitocentos e setenta e seis mil e setecentos reais), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Excelentíssimo Prefeito,

Tenho a honra e a grata satisfação de cumprimentá-lo e solicitar, nos termos do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do requerimento de diligência da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, a gentileza de apresentar as razões e os motivos que levaram à necessidade de reforçar dotação orçamentária para custeio de folha de pagamento, conforme Projeto de Lei nº 103/2018, tendo em vista estarmos, ainda, no 1º semestre do exercício de 2018. Houve erro de avaliação, de cálculo da folha de pagamento?

Reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes? Crédito suplementar – destinado ao reforço de dotação orçamentária prevista na lei orçamentária anual quando o seu saldo torna-se insuficiente. Deve ser autorizado por lei, podendo ser a própria lei orçamentária, e aberto por decreto do Poder Executivo.

Segundo a exposição de motivo, o Projeto de Lei é de suma importância, e objetiva reforçar junto ao Orçamento Municipal das dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio da folha de pagamento e demais encargos, relativas aos servidores da referida Secretaria, tendo em vista a necessidade de readequação das fichas orçamentárias para atender às necessidades da pasta.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão por meio de anulação parcial de dotações dentro da própria Secretaria, cujas transposições não afetarão o seu equilíbrio econômico e financeiro. Porém, quais as garantias que a Secretaria Municipal de Educação oferece para convencer que não farão falta nos meses futuros os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei?



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Tal dúvida encontra amparo no fato de que serão provenientes de anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias previstas na LOA 2018, discutida e aprovada em outubro 2017 nesta Casa de Leis.

Reitero meus cumprimentos, antecipo os meus agradecimentos e renovo nesta oportunidade os meus protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara